Anexo ao Of. nº 132/97-GP
S. Vicente 3/6/97

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 483-A

Projeto de Lei nº 78/97
de autoria do
Vereador Carlos Gigliotti

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso a título precário, de área da Praia do Itararé para instalação de equipamento de auto-atendimento bancário pelo BANESPA.
Proc. nº 21745/95

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, no período de 1º de abril a 1º de outubro de 1997, pelo BANESPA - Banco do Estado de São Paulo S/A, de área localizada na Praia do Itararé, defronte da Av. Presidente Wilson, ao lado do quiosque onde funciona o Posto Policial, visando à instalação de equipamento de auto-atendimento bancário, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Caso seja necessário o remanejamento das instalações a que se refere o "caput", em função das obras de urbanização, o equipamento será integrado ao projeto urbanístico da Praia do Itararé.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1997.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de maio de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Proc. 156/97